



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO nº: 5135/2016 - SESAU.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO DOS GASES MEDICINAIS - UPA II.

DESPACHO/GAB/PROGE

Vistos os autos do processo administrativo remetido pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, que dá conta da instauração de situação emergencial no Município em razão da constatação da existência de vazamentos nas tubulações de gases medicinais, trazendo a necessidade da intervenção imediata da gestão municipal, com a finalidade de efetivar a contratação de empresa que realize a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da rede de gases medicinais da UPA II em Ananindeua através da dispensa de licitação contida no art. 24 IV da Lei 8666/93, com vistas aos danos vinculados à eventual falta do produto na Unidade de Pronto Atendimento. Passemos às considerações:

Considerando que as contratações diretas nos casos emergenciais tem lugar quando a situação que a justifica, demanda da Administração Pública providências urgentes a fim de evitar prejuízos ou repelir os riscos de danos às pessoas, bens ou serviços, públicos ou privados.

Considerando que, no caso apresentado a dispensa por emergência é medida legal com o fim de resguardar o atendimento do interesse público.

Considerando ainda, a correta adequação jurídica na expedição presente feito, esta Procuradoria Geral se posiciona no sentido de ratificar legalidade na contratação direta de empresa que efetue a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças da rede de gases medicinais da UPA II em Ananindeua, conforme descrição especificada no Termo de Referência, por dispensa de licitação, consubstanciada no art. 24 IV da Lei 8666/93, nos exatos termos do parecer 033/2016 - ASJUR/SESAU inserto nos autos.

Ananindeua - PA, 27 de abril de 2016.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DE ANANINDEUA